



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
"SANTA MARIA MADALENA – 3º CLIMA DO BRASIL – CIDADE DAS ESTRELAS"
GABINETE DO VEREADOR JAYME RIZETO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 018/2023

Dispõe sobre a proibição da execução, apresentação, reprodução e utilização de músicas com letras e conteúdos de apologias ao sexo, as drogas, a violência e a prática de crimes, na rede pública de ensino no âmbito do município de Santa Maria Madalena - RJ.

*Vetando a
aplicação a
03/05/2023.*

Art. 1º- Fica vedado a execução, apresentação, reprodução ou utilização de músicas com letras e conteúdo que contenham apologias ao sexo, às drogas, a violência e a prática de crimes, na Rede Pública de Ensino e eventos pela mesma realizados, no âmbito do Município de Santa Maria Madalena/RJ.

Art. 2º- A Direção de cada Unidade Escolar Pública de Ensino, será responsável pela fiscalização e aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, tem objetivo primordial na saúde física e psicológica de nossos jovens e crianças.

Já não é novidade para a ciência, o fato de que a qualidade da música que consumimos interfere diretamente em nossa razão e personalidade, mexendo diretamente com a capacidade intelectual de um indivíduo. A poluição musical tem um efeito comparável ao que a pornografia tem sobre o sexo. Os padrões musicais consumidos por uma sociedade inteira têm o poder de mudança civilizacional.

Por isso, pensamos ser por bem que nossos estudantes disponham de uma lei que os proteja dos perigos envolvidos na propagação de músicas de conteúdo que venha a lhes causar degradação intelectual e moral.

O projeto veda a reprodução de músicas e vídeos que contenham letras e coreografias que façam apologia, remetam ou incentivem a criminalidade e o cometimento de ilícitos penais; letras e coreografias que façam apologia, remetam ou incentivem o uso de drogas ilícitas; e letras, coreografias, e quaisquer conteúdos verbais ou não verbais de cunho sexual e erótico.

O funcionário responsável pela infração poderá receber advertência escrita ou verbal, suspensão ou demissão e multa de dez salários mínimos.

Pelo exposto, solicito apoio aos nobres pares, para aprovação da presente proposição.

Salão Plenário Tude Portugal, 24 de abril de 2023



JAYME RIZETO DA SILVA

Vereador/Autor